

**FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Rua Libero Baderó, 425 - 28º andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-8082
e-mail: fenacrefi@acrefi.org.br

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA - 2007 / 2008
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**

De um lado, representando a categoria profissional, a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.655.253/0001-50, por seu presidente David Zaia, inscrito no CPF sob nº 819.440.558-00, assistido pelo advogado José Eduardo Furlanetto, inscrito na OAB/SP sob nº 82.567, portador do CPF/MF 018.566.618-30, representando seus filiados, os SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS, DE PIRACICABA, DE SANTOS, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e DE SOROCABA, todos com sede nos locais indicados, no Estado de São Paulo, e o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE, com sede no local indicado, no Estado de Mato Grosso do Sul, doravante designados "SINDICATO DE EMPREGADOS", e de outro lado, representando a categoria econômica, o SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, assistido e representado pela FENACREFI - Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento, por seu Presidente, Sr. Érico Sodré Quirino Ferreira, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, RG. 2.724.612 e do CPF. 039.356.478-91, e assistido por seu Advogado, Dr. Domingos Spina - OAB 20.525/SP, designado "SINDICATO DE EMPREGADORES", celebram entre si a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nas seguintes condições:

CLAUSULA I - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

O presente acordo cumpre o disposto no art. 2º da Lei Nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para ratificar o resultado das negociações sobre a Participação nos Lucros ou Resultados (P.L.R.) do exercício de 2007;

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES efetuarão pagamento até 14 de janeiro de 2008, a título de Participação nos Lucros ou Resultados, equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre o salário-base mais verbas fixas de natureza salarial, reajustadas em junho de 2007, após o que será acrescido o valor fixo de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), aos empregados admitidos até 31 de dezembro de 2006 e em efetiva atividade no fim do exercício a que se refere a P.L.R. (31.12.2007), respeitado o teto máximo de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, as empresas representadas pelo SINDICATO DE EMPREGADORES efetuarão um adiantamento de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** referente ao valor fixo de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) constante no caput desta cláusula.

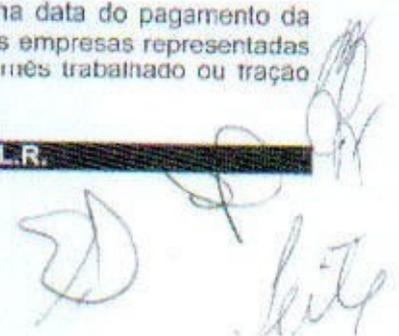
CLAUSULA II - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Para os empregados em efetiva atividade em 01.06.2007 e desligados antes do pagamento da P.L.R., as empresas representadas pelo SINDICATO DE EMPREGADORES pagarão 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido na cláusula, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Para os empregados admitidos até 31.12.2006, que se afastaram a partir de 01.01.2007, por doença, acidente de trabalho e auxílio maternidade, as empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES efetuarão o pagamento integral da P.L.R., desde que o afastamento não seja superior a 6 (seis) meses no exercício de 2007. Se o afastamento for superior a 6 (seis) meses, o pagamento será efetuado na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Para os empregados admitidos a partir de 01.01.2007, em efetiva atividade na data do pagamento da P.L.R., ou afastados por doença, acidente de trabalho e auxílio maternidade, as empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES pagarão 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, até 31.12.2007.

CLAUSULA III - DA EXCEÇÃO DO PAGAMENTO DA P.L.R.



**FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Rua Libero Badaró, 425 - 28º andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-6082
e-mail: fenacrefi@acrefi.org.br

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES que apresentarem prejuízo, em balanço contábil em 31/12/2007, considerando o pagamento da P.L.R., após a apuração do resultado final do exercício de 2007, estarão isentas do pagamento da P.L.R.

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES que têm programas próprios de P.L.R. nos termos da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro 2000, poderão compensar os valores pagos em decorrência deste instrumento, com os valores que forem apurados em função dos seus programas internos, referentes ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2007, exceto a quantia de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais) correspondente ao valor fixo previsto na Cláusula 1ª. desta Convenção de Trabalho Aditiva.

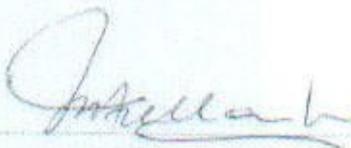
CLAUSULA IV - ASSISTENCIA NO PROCESSO NEGOCIAL

Firma a presente Convenção Coletiva de Trabalho a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, na condição de assistente das entidades sindicais.

São Paulo, 26 de novembro de 2007.

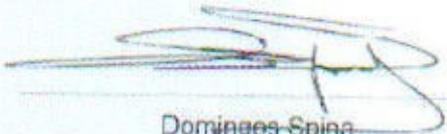
p.p. e em nome próprio: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICADA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTOS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE-MS.


David Zaia
CPF/MF 819.440.558-00


José Eduardo Furlanetto
Advogado-OAB/SP 82.567

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO


Érico Sodré Quirino Ferreira
Presidente
CPF. 039.356.478-91


Domingos Spina
OAB/SP 20.525

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO


Érico Sodré Quirino Ferreira
Presidente
CPF. 039.356.478-91


Domingos Spina
OAB/SP 20.525